



EMENDA ADITIVA Nº 12/2014 CAS

(Dos Deputados ARLETE SAMPAIO e CHICO VIGILANTE)

Ao Projeto de Lei 1851/2014, que
*dispõe sobre a criação da carreira
Socioeducativa no Quadro de
Pessoal do Distrito Federal e dá
outras providências.*

Acrescente ao PL 1851/2014 o art. 16, que tem a seguinte redação, com a renumeração dos artigos subsequentes:

Art. 16. Fica instituída a Escola de Direito ^{Social} do Governo do Distrito Federal, voltada à formação e capacitação dos servidores e trabalhadores do Distrito Federal na elaboração e execução de políticas públicas para proteção social e garantia de direitos.

JUSTIFICAÇÃO

A criação da Escola de Direito do Governo do Distrito Federal é anseio antigo desse segmento de servidores públicos, que buscam aperfeiçoamento profissional voltado especificamente para sua área de atuação.

Sala de Sessões em

Deputada  ARLETE SAMPAIO

Deputado  CHICO VIGILANTE